



# CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 243/72

**SUMULA:** Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a cobrar os serviços a serem prestados pela Patrulha Mecanizada e Trator de Esteira.

**Artigo 1º--:** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a cobrar a importância de Cr\$-12,00 (doze cruzeiros) à hora, por serviços a serem prestados à particulares, pelos tratores componentes da "Patrulha Mecanizada" e, a importância de Cr\$-40,00 (quarenta cruzeiros) à hora por serviços prestados à / particulares, pelo Trator de Esteira (Pá carregadeira).

**Artigo 2º -:** Os serviços a serem prestados pela Patrulha Mecanizada e Trator de Esteira, serão somente no Município de Sabáudia.

**Artigo 3º--:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sabáudia,  
aos 06 (seis) dias do mes de junho de 1.972.

Mario Schiavo  
(a) Mario Schiavo-  
-Presidente-

[Signature]